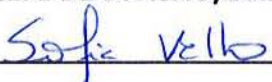


DELIBERAÇÃO

5.1 – PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE ENG.ª MECIA MARTINS - “Redução de Taxas da Feira Quinzenal – Ano 2019” – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Abel Baptista e Dr.ª Maria João Sousa, aprovar a continuidade da redução em onze por cento dos valores das taxas previstas no ponto 1.1 do Quadro XI do Anexo A do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Ponte de Lima, relativas à feira, como forma de compensar os feirantes, aplicável ao ano de 2019, ficando, a sua continuidade, dependente da avaliação que for feita no final do ano de 2019, tendo por base os pressupostos referidos inicialmente ou outros. Mais **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Abel Baptista e Dr.ª Maria João Sousa, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea b), anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Os Senhores Vereadores Dr. Abel Lima Baptista e Dr.ª Maria João Sousa apresentaram declaração de voto que fica anexa à presente ata como documento número um e se considera como fazendo parte integrante da presente para todos os efeitos.

Reunião de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2018.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.

Proposta

[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Ponte de Lima
19.11.18

Considerando as atividades desenvolvidas nas feiras pelos feirantes e agricultores que funcionam como polos de importantes trocas comerciais e de criação de emprego e que o agravamento dos problemas económico-sociais, intimamente ligados às diferentes conjunturas políticas, tem tido repercussões nefastas sobre estas atividades.

Considerando que a Feira Quinzenal de Ponte de Lima é uma referência nacional, sendo visitada por muitos portugueses e espanhóis.

Considerando que proporciona um substancial aumento de negócios para a restauração e comércio local,

Considerando o deliberado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 24 de fevereiro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal deliberada na reunião de 15 de janeiro de 2018,

PROPONHO,

- A continuidade da medida deliberada, isto é, a redução em onze por cento dos valores das taxas previstas no ponto 1.1 do Quadro XI do Anexo A do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Ponte de Lima, relativas à feira, como forma de compensar os feirantes;
- Que a presente medida seja aplicável ao ano de 2019;
- Que a continuidade desta medida ficará dependente da avaliação que for feita no final do ano de 2019, tendo por base os pressupostos referidos inicialmente ou outros.

Mais **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere submeter, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea b), anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal esta proposta de continuidade da redução de taxas da feira quinzenal.

Ponte de Lima, 8 de novembro de 2018,

A Vice – Presidente da Câmara Municipal,


Eng.ª Mecia Martins

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de 3 de dezembro de 2018, 5.1 Proposta da Srª Vice-Presidente – “Redução de taxas da feira quinzenal”.

Os Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos PONTE DE LIMA MINHA TERRA – PLMT, confrontados com a proposta de redução em 11% das taxas na feira quinzenal votaram contra considerando que:

1 – A feira quinzenal de Ponte de Lima não tem falta de feirantes, há mesmo “lista de espera” para ocupar espaços na área da feira, aliás confirmado pela maioria do executivo do CDS-PP;

2 – A feira quinzenal de Ponte de Lima requer a alocação de um conjunto elevado de pessoal (fiscalização, vigilância, ordenamento e limpeza) e o uso de vários meios para vedação de ruas, limpeza dos espaços e transporte que tem custos elevados;

3 – No caso das taxas do mercado, por exemplo, destinadas aos agricultores, ou das esplanadas destinadas aos comerciantes estabelecidos, a maioria não se propõe baixar as respetivas taxas, onde se abrangeriam muitos mais munícipes e seira muito mais evidente considerando que com essas atividades os custos municipais são consideravelmente menores;

4 – A baixa desta taxa (que de acordo com o regulamento até deveria aumentar) não vem acompanhada de qualquer justificação técnico-financeira que a fundamente;

5 – Esta taxa não afeta os pequenos agricultores que vendem na feira e/ou no mercado, por isso até é falsa a justificação apresentada de que esta taxa se destina a agricultores;

6 – Tal como agora se diz que no final de 2019 haverá uma avaliação da medida, também em 15 de janeiro passado se dizia o mesmo sobre a mesma medida para 2018, porém aqui não é apresentada nenhuma avaliação, nem nenhuma justificação económico-financeira, o que demonstra, apesar de solicitada, mais uma vez a forma incoerente e de mentira desta ideia de que a baixa das taxas é para dinamizar a economia local.

Por estes motivos votamos contra.

Ponte de Lima, 3 de dezembro de 2018.

OS Vereadores PLMT,

Abel Baptista

Maria João Sousa